



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

12
2
ARQUIVADO
Em 27 de 03 de 2007
PRESIDENTE

LEI Nº 4465

De 26 de outubro de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO
NÚCLEO DE APOIO A VIDA - NAV, PELO
PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Núcleo de Apoio a Vida – NAV, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, pelo período de agosto a dezembro de 2006.

Parágrafo único – A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização dos recursos transferidos com base nesta Lei à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2006 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito